

**TERMO DE REFERÊNCIA – FORNECIMENTO
CONTRATAÇÃO DIRETA**

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS - USP




Processo SEI nº 154.00008307/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO


1.1. Aquisição de **DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 (Itens 1 a 19)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE EQUIVALENTE <u>OU</u> SUPERIOR
1	Assento para vaso sanitário com caixa acoplada compatível com o modelo Incepa Thema, em polipropileno injetado, tampa envolvente, com batedor anti-deslizante, anatômico, reforçado, branco	258317	UNIDADE	35	
	Link para referência	https://www.magazineluiza.com.br/assento-sanitario-tupan-incepa-thema-polipropileno-anatomico- retire-e-limpe-facil-limpeza-compativel-mondialle-hawai-onix-iris/p/hc8h2c5hj8/cj/asse/?seller_id=originaisassentos			

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
2	Adaptador para mangueira em Zamac 3/4" x 1/2" (Bico Torneira em Metal)	374353	UNIDADE	40	
	Link para referência	https://www.amazon.com.br/Adaptador-4x1-torneira-11827-Garden/dp/B07L4WPVWN/			
3	Engate Flexível 1/2" 40cm Malha Aço Inoxidável Fêmea/Fêmea	323504	UNIDADE	6	
	Link para referência	https://www.leroymerlin.com.br/engate-flexivel-malha-de-aco-40cm-f-f_1571576517			
4	Engate Flexível 1/2" 40cm Malha Aço Inoxidável Macho/Fêmea.	384012	UNIDADE	50	
	Link para referência	https://www.leroymerlin.com.br/engate-flexivel-40-cm-em-aco-inox-trancado-para-agua-quente-e-fria-1-2-cromado_1571732729			




TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
5	Torneira Automática para banheiro 1/2" mesa	429933	UNIDADE	30	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/torneira-para-lavatorio-compact-pressmatic-cromada-docol-359424/p			
6	Válvula Automática para mictório 1/2"	366830	UNIDADE	20	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/mecanismo-universal-duplo-acionamento-roca-1836668/p			
7	Torneira Cromada Alavanca 1/4 Volta Bica Móvel para Pia Cozinha Parede	381089	UNIDADE	10	
	Link para referência	https://www.leroymerlin.com.br/torneira-cozinha-parede-bica-movel-luxo-1-4-de-volta-c70_1572354548			
8	Torneira Jardim Comum Metal Cromada 1/2"x3/4"	249828	UNIDADE	30	
	Link para referência	https://www.leroymerlin.com.br/torneira-de-jardim-1-2-x-3-4_1567336814			


TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
9	Ducha Higiênica Flexível Metal Cromada 1/4 volta, 1,2m.	617815	UNIDADE	30	
	Link para referência	https://www.leroymerlin.com.br/ducha-higienica-completa-com-registro-1-4-volta-metal-ducha-de-mao-cromada-abs-flexivel-inox-de-1,20-m-mod--alavanca-c79_1567971281			
10	Sede Válvula Descarga Hydra 2550	293278	UNIDADE	5	
	Link para referência	https://www.casahydro.com.br/hydra/valvulas-hydra/pecas-e-reparos-valvulas-hydra/sede-valvula-descarga-hydra-max-2550-4390060			
11	Contra-sede Válvula Descarga Hydra 2550	411948	UNIDADE	5	
	Link para referência	https://www.casahydro.com.br/hydra/valvulas-hydra/pecas-e-reparos-valvulas-hydra/contra-sede-valvula-descarga-hydra-max-2550-4064060			
12	Válvula Pia Cozinha Tipo Americana Inox 3 1/2"	310247	UNIDADE	15	
	Link para referência	https://www.leroymerlin.com.br/valvula-para-pia-de-cozinha-inox-3-1-2--casagrande-mundial_1572333075			

TERMO DE REFERÊNCIA






ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
13	Válvula Lavatório Metal Cromado sem Ladrão Rosca 1 1/2"	384164	UNIDADE	7	
	Link para referência	https://www.mercadolivre.com.br/valvula-lavatorio-112-metal-luxo-cromada/up/MLBU4021166241			
14	Válvula Lavatório Metal sem Ladrão com Rosca 1"	242889	UNIDADE	5	
	Link para referência	https://www.casastorneiras.com.br/V%C3%A1lvula-Lavatório-Metal-Cromado-Banheiro-1602?t=V%C3%A1lvula+Lavatório+Metal+Cromado+Banheiro+1602			
15	Mecanismo Completo Universal Simples com Acionamento Superior com Botão para Caixa Acoplada	483893	UNIDADE	20	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/kit-mecanismos-universal-superior-convencional-mu-sp-br-astra-2422930/p			

TERMO DE REFERÊNCIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
16	Mecanismo Universal Duplo Acionamento para 3 e 6 litros.	613232	UNIDADE	15	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/mecanismo-universal-duplo-acionamento-roca-1836668/p			
17	Obturador Coaxial para Caixa de Embutir Tipo Montana	261794	UNIDADE	10	
	Link para referência	https://www.leroymerlin.com.br/obturador-coaxial-montana-original-caixa-montaflux_1568055423			
18	Mictório Com Sifão Integrado Branco	382259	UNIDADE	2	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/mictorio-de-ceramica-com-sifao-integrado-m71517-gelo-deca-812714/p			
19	Sifão Sanfonado Branco 7/8", 1 1/4" e 1 1/2" 1,5m	611898	UNIDADE	60	
	Link para referência	https://www.leroymerlin.com.br/tubo-extensivo-universal-plastico-branco-1-1-1-4-e-1-1-2-150cm-equation_88539360			

GRUPO 2 (Itens 20 a 30)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
20	Tubo PVC marrom 1/2" ou 20mm Soldável	396867	BARRA DE 6 METROS	20	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/tubo-soldavel-6-00m-20mm-tigre-101168/p			
21	Tubo PVC marrom 3/4" ou 25mm Soldável	396865	BARRA DE 6 METROS	25	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/tubo-soldavel-6-00m-25mm-tigre-23701/p			
22	Tubo PVC marrom 1" ou 32mm Soldável	214732	BARRA DE 6 METROS	5	
	Link para referência	https://www.ferreteria.com.br/cano-marrom-pvc-soldavel-32mm-ou-1-6m-tigre-88018441			
23	Tubo PVC marrom 2" ou 50mm Soldável	214734	BARRA DE 6 METROS	2	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/tubo-soldavel-6-00m-50mm-tigre-23493/p			

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE EQUIVALENTE <u>OU</u> SUPERIOR
24	Tubo PVC Esgoto Branco 1 1/2" ou 40mm Soldável	214749	BARRA DE 6 METROS	10	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/tubo-esgoto-secundario-ponta-bolsa-6m-40mm-tigre-24414/p			
25	Tubo PVC Esgoto Branco 2" ou 50mm Soldável	214751	BARRA DE 6 METROS	5	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/tubo-esgoto-primario-6m-50mm-tigre-24430/p			
26	Tubo PVC Esgoto Branco 4" ou 100mm Soldável	233164	BARRA DE 6 METROS	8	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/tubo-de-esgoto-primario-6m-100mm-tigre-23620/p			
27	Cap PVC Marron 3/4" ou 25mm Soldável	242783	UNIDADE	50	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/cap-soldavel-25mm-tigre-22250/p			
28	Cap PVC Marron 1" ou 32mm Soldável	265147	UNIDADE	10	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/cap-soldavel-32mm-tigre-22268/p			

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
29	Cap PVC Branco 40mm Soldável	253381	UNIDADE	10	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/cap-de-esgoto-secundario-40mm-tigre-330329/p			
30	Niple Latão 3/4" Duplo Sextavado Conexão Rosca/Rosca	221083	UNIDADE	30	
	Link para referência	https://www.copafer.com.br/niple-duplo-de-latao-m3-4--xm3-4----02-9-42-0019-02---ramo/p			

GRUPO 3 (Itens 31 e 32)


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
31	Graxa Lubrificante Industrial de Lítio Azul, pote 500g.	271739	POTE 500g	6	
	Link para referência	https://www.ferreteria.com.br/graxa-azul-de-litio-garin-graxax-500-g_1566910056			
32	Lubrificante multiuso, anticorrosivo, desengripante, dispersor de água, removedor de resíduo, com base não siliconada e isolamento elétrico mínimo de 12kV, para uso em componentes elétricos e peças metálicas.	262376	LATA 300ML	7	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/wd40-produto-multiuso-desengripante-300ml-1820133/p			

GRUPO 4 (Itens 33 a 37)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
33	Tubo perfil quadrado Metalon 20x20, 1,2mm (chapa 18)	614014	BARRA 6M	5	
	Link para referência	https://www.gravia.com/tubo-industrial-quadrado-gravia-galvanizado-z275-6000mm/p?idsku=58&srsltid=AfmBOoqsa9ckAyBJC7v0PR3gy26nitGyaR0KUrafG30m91AYmMx3HmmOZ6o			
34	Tubo perfil quadrado Metalon 50x30, 1,2mm (chapa 18), barra de 6m.	614010	BARRA 6M	5	
	Link para referência	https://www.gravia.com/tubo-industrial-retangular-aco-sae-esp-1-20mm-18-gravia/p?idsku=383&srsltid=AfmBOopChvF3eJRX19Njg0rljVtiivHc5bxebGckW57xeno4x2pAyJn-ij			
35	Tubo perfil retangular Metalon 50x50, 1,2mm (chapa 18), barra de 6m.	614008	BARRA 6M	5	
	Link para referência	https://www.gravia.com/tubo-industrial-quadrado-aco-sae-gravia/p?idsku=105&srsltid=AfmBOor8-3ZFJ77S6YFj_uGkYTbYOFsQk4E4iMywXqI3VUEEbUADDNTtK2U			

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
36	Cantoneira Aço (1"X1"), espessura 3/16", barra de 6m.	402443	BARRA 6M	5	
	Link para referência	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2918544429-cantoneira-de-ferro-1-x-316-2540-x-475mm-6-metros- JM?			
37	Cantoneira Aço (3/4"X 3/4"), espessura 1/8", barra de 6m.	637767	BARRA 6M	5	
	Link para referência	https://www.mercadolivre.com.br/cantoneira-de-ferro-34-x-18-1905-x-32mm--6-metros/up/MLBU798321794?			

GRUPO 5 (Itens 38 a 40)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
38	Barra Ferro Vergalhão CA-50 3/8"(10mm), barra de 12m.	236982	BARRA 12M	7	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/vergalhao-ca50-1000mm-dobrado-12m-aceormittal-1519450/p			

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR
39	Barra Ferro Vergalhão CA-50 5/16" (8mm), barra de 12m.	236987	BARRA 12M	10	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/vergalhao-ca50-8-00mm-dobr12m-arcelormittal-1519476/p			
40	Barra Ferro Vergalhão CA-60 3/16" (4,2mm), barra de 12m.	336342	BARRA 12M	12	
	Link para referência	https://www.telhanorte.com.br/vergalhao-ca60-4-20nerv-dobr12m-arcelormittal-1519492/p			

GRUPO 6 (Itens 41 a 78)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
41	Tubo ferro galvanizado com rosca nas extremidades BSP 1/2" espessura 2,25mm, barra com 6 metros (Tupy)	287831	Barra	10
42	Tubo ferro galvanizado com rosca nas extremidades BSP 3/4" espessura 2,25mm, barra com 6 metros (Tupy)	287831	Barra	3

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
43	Niple ferro galvanizado rosca dupla 1/2" (Tupy)	329545	Unidade	25
44	Niple ferro galvanizado rosca dupla 3/4" (Tupy)	294357	Unidade	10
45	Niple ferro galvanizado rosca dupla 1" (tupy)	306661	Unidade	6
46	Tê ferro galvanizado 90° 1/2" (Tupy)	240568	Unidade	15
47	Tê ferro galvanizado 90° 3/4" (Tupy)	319988	Unidade	6
48	Cotovelo ferro galvanizado 90° 1/2" (Tupy)	240436	Unidade	25
49	Cotovelo ferro galvanizado 90° 3/4" (Tupy)	304335	Unidade	6
50	Luva ferro galvanizado 1/2" (Tupy)	269319	Unidade	15

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
51	Luva ferro galvanizado 3/4" (Tupy)	240538	Unidade	6
52	União assento cônico de bronze de ferro galvanizado 1/2" (Tupy)	343405	Unidade	4
53	União assento cônico de bronze de ferro galvanizado 3/4" (Tupy)	260907	Unidade	2
54	Bujão/ Plug galvanizado 1/2" (Tupy)	236934	Unidade	10
55	Bujão/ Plug galvanizado 3/4" (Tupy)	236935	Unidade	6
56	Bujão/ Plug galvanizado 1" (Tupy)	236936	Unidade	4
57	Luva de cobre soldável 15 mm, bolsa x bolsa, s/ anel linha 600 (Eluma)	422674	Unidade	20
58	Luva de cobre soldável 22 mm, bolsa x bolsa, s/ anel linha 600 (Eluma)	397361	Unidade	6

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
59	Luva de cobre soldável 28 mm, bolsa x bolsa, s/ anel, linha 600 (Eluma)	397364	Unidade	6
60	Cotovelo de cobre soldável 15 mm, bolsa x bolsa, s/ anel, linha 607 (Eluma)	422673	Unidade	20
61	Cotovelo de cobre soldável 22 mm, bolsa x bolsa, s/ anel, linha 607 (Eluma)	397384	Unidade	6
62	Cotovelo de cobre soldável 28 mm, bolsa x bolsa, s/ anel, linha 607 (Eluma)	397387	Unidade	6
63	Tê de cobre soldável 22 mm, bolsa x bolsa x bolsa, s/ anel, linha 611 (Eluma)	606633	Unidade	6
64	Tê de cobre soldável 15 mm, bolsa x bolsa x bolsa, s/ anel, linha 611 (Eluma)	252233	Unidade	20
65	Tê de cobre soldável 28 mm, bolsa x bolsa x bolsa, s/ anel, linha 611 (Eluma)	606627	Unidade	6
66	União de bronze soldável 15 mm, bolsa x bolsa, s/anel, linha 733 (Eluma)	340761	Unidade	6

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
67	União de bronze soldável 22 mm, bolsa x bolsa, s/anel, linha 733, (Eluma)	340761	Unidade	2
68	União de bronze soldável 28 mm, bolsa x bolsa, s/anel, linha 733, (Eluma)	340761	Unidade	2
69	Conector de bronze soldável 15 mm, bolsa X rosca M, s/ anel linha 604, (Eluma)	237098	Unidade	20
70	Conector de bronze soldável 22 mm, bolsa X rosca M, s/ anel linha 604, (Eluma)	239583	Unidade	5
71	Conector de bronze soldável 28 mm, bolsa X rosca M, s/ anel linha 604, (Eluma)	239583	Unidade	4
72	Tubo de cobre cobre classe A, Ø15mm x parede 0,8 mm, barra de 5 metros (Eluma)	369920	Barra	6
73	Tubo de cobre cobre classe A, Ø22mm x parede 0,9 mm, barra de 5 metros (Eluma)	369920	Barra	1
74	Tubo de cobre cobre classe A, Ø28mm x parede 0,9 mm, barra de 5 metros (Eluma)	369920	Barra	1
75	Mangueira de poliuretano azul, externo Ø8mm, interno Ø5,7mm	476207	Metro	50
76	Mangueira de poliuretano azul, externo Ø10mm, interno Ø6mm	479387	Metro	50
77	Mangueira de silicone, externo Ø10mm, interno Ø6mm	419622	Metro	25

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
78	Mangueira hidráulica 3/4", borracha com malha de aço, comprimento de 1,3 metros, terminais nas duas extremidades giratórios rosca BSP 3/4" - 20 bar - Ar	461609	Unidade	4

O item a seguir também está relacionado para compra, porém não foi incluído em nenhum dos grupos anteriores, em razão de especificidade apurada a partir do documento de demanda de compra dos requisitantes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
79	Óleo lubrificante com aditivos, viscosidade ISSO VG 100, mineral p3. Utilizado em bombas de vácuo Pfeiffer Vacuum , acondicionado em galão de 20 L.	461655	Galão de 20 litros	1

1.1.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. A **indicação da marca de referência** tem caráter meramente **parametrizador da qualidade mínima desejada pela Administração**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e decorre da necessidade de manutenção do padrão de desempenho dos materiais distribuídos institucionalmente. Tal medida fundamenta-se no histórico de aquisições anteriores, em que produtos de qualidade inferior apresentaram desempenho insatisfatório, ocasionando desperdício de recursos públicos, devoluções, redução da vida útil dos materiais e prejuízos à eficiência das atividades administrativas.

1.4. Serão aceitos produtos de **qualidade equivalente ou superior à marca de referência indicada**, desde que atendam integralmente às especificações

TERMO DE REFERÊNCIA

técnicas e aos requisitos de desempenho, durabilidade, funcionalidade e rendimento esperados pela Administração.

- 1.5. Será **desclassificada** a proposta que ofertar produto cuja qualidade seja **inferior** à da marca de referência ou que não demonstre atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 1.6. Será **desclassificada** a proposta da licitante quando não forem apresentados elementos suficientes para a aferição da equivalência do produto ofertado, ou quando não forem encontrados parâmetros técnicos, informações públicas ou documentação idônea que permitam à Administração comparar adequadamente suas características, desempenho, qualidade e durabilidade em relação à marca de referência indicada.
- 1.7. Também será **desclassificada** a proposta que deixar de indicar a marca e o modelo do produto ofertado, bem como aquela que apresentar expressões genéricas, tais como "conforme edital", "conforme Termo de Referência (TR)" ou similares, em substituição às informações exigidas para a adequada identificação do item proposto.
- 1.8. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados **da notificação de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.10. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026** conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: **63025530000104-0-000004/2026**.
 - II. Data de publicação no PNCP: **14/05/2025**.
 - III. Id do item no PCA: **1707, 1708, 1709, 1714, 1716, 1717, 1823 a 1826, 2981**



TERMO DE REFERÊNCIA

IV. Classe/Grupo: **4510, 4710, 4720, 4730, 9150, 9520, 9540 e 9640.**

V. Identificador da Futura Contratação: **102160-12/2026.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. **Deve-se priorizar produtos com maior durabilidade e vida útil estendida, reduzindo a necessidade de substituição frequente.**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da **notificação de fornecimento**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Almoxarifado do IFSC/USP
Av. Trabalhador São-Carlense, 400
Parque Arnold Schimidt - CEP 13566-590
São Carlos/SP
Tel. (16) 3373-9785 - Falar com Celso
e-mail: almox@ifsc.usp.br**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de

TERMO DE REFERÊNCIA

medição emitida pela **CONTRATADA** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).

- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

TERMO DE REFERÊNCIA

no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de

TERMO DE REFERÊNCIA

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis à **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua

TERMO DE REFERÊNCIA

liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
 - 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 7.20. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção



TERMO DE REFERÊNCIA

da proposta de **menor preço global por grupo/lote e, para item isolado, pelo menor preço.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL (não aceitamos entrega parcelada).**

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. SICAF.
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>).
- g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

TERMO DE REFERÊNCIA

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no **Inciso II**, visto se tratar de contratação direta por valor, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **Gestão/Unidade: Instituto de Física de São Carlos/USP.**
- II. **Fonte de Recursos: Tesouro.**
- III. **Programa de Trabalho: 12.122.4807.6351; 12.364.4807.5304.**
- IV. **Elemento de Despesa: 339030.**

São Carlos, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Adriano Defini Andricopulo
Diretor IFSC/USP

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS - IFSC

Prezados(as) Senhores(as),

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial, observada a descrição dos itens constantes do Anexo I - Termo de Referência:

1. Identificação da empresa Licitante:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL *1:

CONTA CORRENTE Nº:

2. Proposta:

ATENÇÃO: Antes de preencher a proposta, é obrigatória a leitura dos itens 1.3 a 1.8 do Termo de Referência (TR).

A licitante deverá apresentar, para cada item do grupo/lote, as especificações técnicas completas do produto ofertado, incluindo, obrigatoriamente, a marca e o modelo, observando rigorosamente a mesma ordem sequencial constante no Termo de Referência.

O não atendimento às orientações previstas nos itens 1.3 a 1.8 do TR poderá ensejar a desclassificação da proposta.

3. Das demais condições:

Prazo de pagamento: 28 dias após entrega dos produtos, em definitivo.

Prazo de garantia: Mínimo de 03 (três) meses.

Prazo de entrega: 30 trinta dias corridos.

Validade da Proposta: 60 dias corridos.

Observações:

- a) **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no CATMAT do Sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**
- b) Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- c) Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do grupo/lote.
- d) Anexar à proposta comercial documentos/catálogos com as especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos produtos ofertados, informando a marca, o modelo e o fabricante, sob pena de desclassificação.

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e de todas as condições do presente certame.

....., de de 2026.

.....
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

*1

Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar a seguinte declaração, juntamente com o Anexo Proposta:

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE:

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HVVD-UQ8D-TXPG-27KK no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/HVVD-UQ8D-TXPG-27KK>

Adriano Defini Andricopulo

Nº USP: 4998918

Data: 01/07/2026 17:37